

PORTARIA /SUPER/FUNETEC/PB Nº 003/2019

Dispõe sobre nomeação de membros de Comissão com fim específico de elaborar relatório que Subsidiará decisão do Superintendente quanto assinatura de Termo de Confissão de Dívida pela Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – **FUNETEC-PB**.

O SUPERINTENDENTE da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – **FUNETEC-PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu Estatuto, especialmente o disposto nos incisos I, VI, VII, VII, IX, X e XI, do art. 22; e ainda,

CONSIDERANDO desfecho em audiência no PROCON, Processo nº FA 25.002.001.19-0006240;

CONSIDERANDO a necessidade de resolutividade de pendência financeira no Projeto CORNING 5º Acordo;;

CONSIDERANDO necessidade de apurar a real situação da relação da FUNETEC-PB com o fornecedor GM Comércio e Importações LTDA.

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR os colaboradores Luciana Ferreira Antunes, Alexandre Mariano Pereira e Luciano Crispim de Sousa Soares, para sob a Presidência da primeira, constituir a Comissão com fim específico de elaborar relatório para Subsidiar assinatura, por esta superintendência, de Termo de Confissão de Dívida pela Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – **FUNETEC-PB**.

Art. 2º. O relatório da Comissão deverá obrigatoriamente versar sobre: a) data de ordens de compras de produtos à empresa GM Comércio e Importações LTDA; b) data do recebimento pela Fundação de Produtos adquiridos na GM Comércio e Importações LTDA; c) data do faturamentos pela empresa GM Comércio e Importações LTDA; d) data da Nota Fiscal emitida pela empresa GM Comércio e Importações LTDA; e) data do recebimento pela Fundação dos Produtos faturados pela GM Comércio e Importações LTDA; f) se houve devolução de Produtos à empresa GM Comércio e Importações LTDA; g) se há processos de compras tendo a GM Comércio e Importações LTDA como fornecedora ; h) se houve cobrança da empresa GM Comércio e Importações LTDA dirigida à Fundação; i) se há título emitido pela GM Comércio e Importações LTDA protestado; h) outras informações que a Comissão julque pertinente.

Art. 3º. Fica estabelecido como prazo limite a data do dia 04 de setembro do corrente ano para entrega ao Superintendente do relatório da comissão.

Art. 4º. Estabelecer que a Diretoria de Administração e Finanças desta Fundação entregará, em documento distinto do elaborado pela comissão, informações acerca da Situação contábil e financeira do Projeto CORNING 5º Acordo, especificando os prazos para prestação de contas e se há Nota Fiscal Cancelada que enseje ajustes e notas explicativas na futura Prestação de Contas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 21 de agosto de 2018.



Anselma Guedes de Castilho  
SUPERINTENDENTE